

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64018/2024

ATA Nº 200/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E LOCATENDAS PRODUCOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Regis Athanazio Bueno, brasileiro, divorciado, iornalista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 3373524-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 302.926.588-93, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominado CONTRATANTES, e, de outro lado, a empresa LOCATENDAS PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito sediada na Rua Vera Lucia Dias, nº 246, Bairro Jardim Paulista, CEP: 13.198-464, no Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 26.906.573/0001-72, com Inscrição Estadual registrada sob nº 465.099.380.118, por seu Proprietário Sr. Fabricio Augusto Portugal, neste ato representada brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 21.820.408-5 - SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da



Fazenda – (CPF/MF) sob nº 172.857.518-47, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de sistema de som e iluminação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

	LOTE 1 - SONORIZAÇÃO						
IT	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL	
1	12.3.2341	Sistema de Som Tipo 1: 01 Mesa de mixagem digital com 16 canais, 8 omni out, 4 bandas de equalização totalmente paramétrica. Marca e modelos para referência: Yamaha LS9, Yamaha CL1, Yamaha 01V96i (expandida), ou similar compatível. 02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB. 01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3. Sistema de PA com subwoofers compatíveis e com as seguintes especificações de performance mínimas: resposta de frequência 30 Hz -20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas). Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado). Marcas e modelos para referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 04 (quatro) caixas por lado. 04 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos para referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível. Todos deverão ser da mesma marca e modelo, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. Para o Palco: 10 Pedestais de tamanhos diversos. 04 Direct box ativos (Countryman, BSS, Whirlwind), ou similar compatível. Microfones: Quantidade máxima e fornecimento conforme necessidade do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112 / Beta 52 / RE-20; 04 SM 57; 02 SM 81; 04 SM 58; 02 PZM 30D. 04 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF–R com receptor UR4, ou similar compatível, com as seguintes configurações: Modelo 1: UHF-R UR2 / SM 58 (Hand-held); Modelo 2: UHF-R UR1 / DPA 4088 (Head-set). 04 cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10).	92	Diárias	R\$ 5.910,00	R\$ 543.720,00	



		Sistema combiner + antena direcional ativa Shure UA, compatíveis com o sistema sem fio. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.				
2	12.3.2342	Sistema de Som Tipo 2: 01 Mesa de mixagem digital com 48 canais, 24 omni out, 8 subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente Paramétrica. Marcas e modelos para referência: Yamaha PMSD-RH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGICo, ou similar compatível. 02 Processadores com mínimo de 4 entradas e 8 saídas, conforme sistema de PA Instalado, sendo um para backup. Marca e modelos para referência: Dolby Lake, Klark Teknik, DBX, ou similar compatível. 02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB. 01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3. PA tipo Line Array com Subwoofers e as seguintes especificações de performance mínimas: Capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco; Resposta de frequência: 30 H2 - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas); Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado); Marcas e modelos para referência: D.A.S.,F2 áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 08 (oito) caixas por lado. Monitoração: 01 Mesa de Monitor digital de 48 canais, 24 omni out e 4 bandas de equalização: Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5DRH, Yamaha CL5, Pigidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível. 01 Sistema de intercom – Clearcom (Monitor / FOH), formado por: 16 Monitores Drum fill e 18 lide fill. Marcas e modelos de referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. Todos deverão ser da mesma marca e modelo; 01 Drum fill + 01 Subwoofer 18" e 02 Side Fills 04 vias. 09 Sistemas PSM 9	57	Diárias	R\$ 9.300,00	R\$ 530.100,00



					T	1
		Backline.				
		Amplificador de guitarra, sendo:				
		02 Fender Twin Reverb, ou similar compatível e				
		01 Marshall JCM 900 + Caixa Marshall 4x12, ou similar compatível.				
		Amplificador de baixo, sendo:				
		,				
		1 Cabeçote Ampeg SVT 3, Hartke Systems, GK 800RB, ou similar compatível e				
		1 Caixa 1x15" + 1 Caixa 4x10" ou 8x10".				
		Bateria Completa com: 01 bumbo 22", 01 caixa 14", 2 Tons 12" e 13", 01				
		Surdo 16", 04 Estantes de Prato, 01 Máquina de Chimbal, 01 Banco com altura				
		regulável, 1 pedal de bumbo. Marcas e modelos para referência: Pearl,				
		Yamaha Studio Maple Custom, Gretsch Catalina Maple, Pearl Master Custom,				
		ou similar compatível				
		12 Praticáveis pantográficos. Marcas e modelos para referência: Rosco ou				
		Feeling (2 metros x 1 metro) com rodízios, ou similar compatível.				
		Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros				
		Proteção de cabos eletricos, comornie orientação do corpo de Bombeiros				
		Sistema de Som Tipo 3:				
		1 Mesa de mixagem digital com 48 canais, 24 omni out, 8 subgrupos, 4 bandas				
		de equalização totalmente paramétrica. Marcas e modelos para referência:				
		Yamaha PM5D-RH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile,				
		DiGiCo, ou similar compatível.				
		02 Processadores com mínimo de 4 entradas e 8 saídas, conforme sistema de				
		PA instalado, sendo um para backup. Marca e modelos para referência: Dolby				
		Lake, Klark Teknik, DBX, ou similar compatível.				
		02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB.				
		01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3.				
		PA tipo Line Array com Subwoofers com as seguintes especificações de				
		performance mínimas: Capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do				
		palco; Resposta de frequência: 30 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por				
		documentação das caixas acústicas); Variação de campo sonoro +/- 6dB				
		(comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro				
		devidamente habilitado). Marcas e modelos para referência: JBL Vertec,				
		Meyer, D&b, L'acoustics, ou similar compatível, com amplificação interna ou				
		externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas				
		acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders				
		técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de				
		Cultura, sendo a média de utilização de 12 (doze) caixas por lado.				
		Monitoração:				
3	12.3.2343	01 Mesa de Monitor digital de 48 canais, 24 omni out e 4 bandas de	60	Diárias	R\$ 8.000,00	R\$ 480.000,00
		equalização: Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5DRH, Yamaha				
		CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível.				
		01 Sistema de intercom – Clearcom (Monitor / FOH), formado por:.				
		16 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos de referência: EAW,				
		Meyer Sound, D&b, L'acoustics ou similar compatível, com amplificação				
		interna ou externa, desde que reconhecida. Todos deverão ser da mesma				
		marca e modelo;				
		01 Drum Fill + 01 Subwoofer 18" e				
		02 Side Fills 04 vias.				
		09 Sistemas PSM 900 com fone SE425 ou SE535 Shure, ou similar compatível.				
		Para o Palco:				
		40 Pedestais de tamanhos diversos.				
		12 Garras LP.				
		12 Direct box passivos Countryman, Whirlwind ou similar compatível.				
		12 Direct box ativos Countryman, BSS, Whirlwind ou similar compatível.				
		Microfones: Quantidade máxima, fornecimento conforme necessidade do				
		rider do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112, 01 Beta 52,				
		02 RE-20, 10 SM 57, 08 Beta 57A, 04 C460, 08 Beta 98 A/C, 04 C414, 04				
		KM184, 02 C411, 04 SM 81, 10 SM 58, 08 BETA 58, 02 SM 89, 06 E604, 03				
		E609, 04 E904, 06 MD421, 06 C518 e 06 C519, ou similar compatível.				
		08 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF–R com receptor UR4,				
		podendo ser exigido as seguintes configurações: UHF-R UR2/SM 58 (Hand-				
	1	poderior ser emplas as seguintes configurações. Officir oftz/sivi so (fland	l	1	1	



	ı			ı	Г	I
		held) e/ou UHF-R UR1/DPA 4088 (Head-set), ou similar compatível.				
		08 Cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10).				
		Sistema combiner + antena direcional ativa Shure UA, compatíveis com o				
		sistema sem fio ou similar compatível.				
		Backline.				
		Amplificador de guitarra, sendo:				
		02 Fender Twin Reverb ou similar compatível e				
		01 Marshall JCM 900 + Caixa Marshall 4x12 ou similar compatível.				
		Amplificador de baixo, sendo:				
		1 Cabeçote Ampeg SVT 3, Hartke Systems, GK 800RB ou similar compatível, e				
		1 Caixa 1x15" + 1 caixa 4x10" ou 8x10".				
		Bateria Completa com: 01 bumbo 22", 01 caixa 14", 2 Tons 12" e 13", 01				
		Surdo 16", 04 Estantes de Prato, 01 Máquina de Chimbal, 01 Banco com altura				
		regulável, 1 pedal de bumbo. Marcas e modelos para referência: Pearl,				
		Yamaha Studio Maple Custom, Gretsch Catalina Maple, Pearl Master Custom				
		ou similar compatível.				
		12 Praticáveis pantográficos. Marcas e modelos para referência: Rosco ou				
		Feeling (2 metros x 1 metro) com rodízios, ou similar compatível.				
		01 Gerador de energia 260 KVA compatível com local, silenciado, 3 fases, com				
		cabos de 70 metros e chaves reversoras, ART e operador.				
		Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros				
		Sistema de Som Tipo 4:				
		01 Sistema de P.A FLY contendo: 16 caixas line array, com 02 falantes de 01				
		drive e reparo de aluminío e 08 caixas de grave 2 AF 18".				
		01 Console digital com pré-amplificadores com 48 canais de entrada/192 khz				
		e 24 canais de saída/192 khz, mínimo 34 faders.				
		01 Power.				
		01 Equalizador 31 bandas.				
		01 Processador digital Driverack, ou similar compatível.				
		01 Analisador de espectro completo com microfone.				
		01 Dvd com entrada para pen drive e memory card.				
		01 Multi cabo 56 vias 90 metros com spliter 10 metros.				
		05 Medusas de vários tamanhos de 08 a 20 vias.				
		04 Potências de 10.000 watts cada.				
		08 Potências de 4.000 watts cada.				
		04 Potências de 1.500 watts cada.				
		Monitoração:				
		01 Console digital com pré-amplificadores, com 48 canais de entrada/192 khz				
		e 24 canais de saída/192 khz, mínimo 34 faders.				
4	12.3.2344	01 Sistema de intercom mesa PA, .	57	Diárias	R\$ 13.400,00	R\$ 763.800,00
		6 Spots de chão com falantes de 12" e drive titanium.				
		04 Side Fill duplo.				
		02 Side Fill para bateria, falantes de 15".				
		02 Caixas para sub de bateria, falantes 18".				
		1 Power a/c.				
		1 Analisador de espectro 30 bandas.				
		01 Divisor eletrônico de dois canais para sub de bateria.				
		01 Sistema de intercom, mesa PA formado por:				
		03 Racks de potências sendo 02 para monitores 01 para Side;				
		01 Processador Driverack quatro vias para Side, ou similar compatível e				
		06 Powers de 2.400 watts para vias de monitor.				
		06 Microfones para orquestra.				
		12 Microfones com fio vocal.				
		16 Microfones para percussão.				
		02 Microfone head sets.				
		08 Microfones ears fone.				
		04 Microfones sem fio de ótima qualidade profissional.				
		01 Microfone para analisador de espectro áudio control.				
1						
		15 Lps garras de microfones.				



	I	20.0:	1	I		
		20 Direct-box passivo.				
		04 Direct-box ativo. 04 Dmplificares de guitarra valvulados com caixa separados.				
		04 Difipilicares de guitarra valvulados com caixa separados. 04 Falantes de 12" cada.				
		02 Amplificadores para baixo valvulados com caixas separadas e 8 falantes de				
		10" cada.				
		01 Bateria completa de sete peças, com bumbo caixas, estantes de pratos,				
		pedal e banco + peles reserva.				
		01 Bateria completa de 9 peças com 3tons, 2 surdos, 04 estantes para pratos,				
		pedal, banco e peles reserva.				
		36 Pedestais do tipo girafa.				
		2 Sistemas de power suply para PA de 220 e 110 volts, com estabilizador manual de voltagem 05 kw com 10 tomadas.				
		Sistema de Som Tipo 5:				
		04 caixas de som amplificadas, preferencialmente importadas, com 01 falante				
		de 15" e 01 drive titanium.				
5	12.3.3354	01 mesa som digital 24 canais sem "ada".	162	Diárias	R\$ 3.360,00	R\$ 544.320,00
		02 microfones uhf sem fio. 08 microfones profissionais head sets com antena direcional montados em				
		pedestais.				
		01 notebook.				
		LOTE 2 - ILUMINAÇÃO				
IT	COD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
		Sistema de Iluminação Tipo 1:				
		24 COB 200W CW/WW com Bandoor				
		12 Refletores Elipsoidais completos de 19 a 36 graus.				
		02 Refletores Mini brut de 04 lâmpadas de 100W cada – CW/WW 3200K- 5600K.				
		16 Moving Beam 5R, ou similar compatível.				
6	12.3.2345	02 Máquinas de fumaça com fluído.	44	Diárias	R\$ 5.130,00	R\$ 225.720,00
		01 Mesa de iluminação digital. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl			,,	
		2010, ou similar compatível.				
		01 Sistema de dimmers DMX.				
		Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores.				
		Cintas e cabos de segurança em todos os materiais.				
		Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.				
		Sistema de Iluminação Tipo 2:				
		12 COB 200W CW/WW com Bandoor				
		36 Refletores Par Led Blindada de 3W RGBW.				
		12 Refletores Elipsoidais completos de 19 a 36 graus.				
		08 Strobos 3.000W.				
		04 Refletores Mini brut de 04 lâmpadas de 100W cada – CW/WW 3200K-				
		5600K.				
		02 Canhões seguidores. 20 Moving light head 7 R ou similar compatível.				
7	12.3.2346	10 Moving light head 10R ou similar compativel.	33	Diárias	R\$ 7.700,00	R\$ 254.100,00
′	12.3.2540	02 Máquinas de fumaça com fluído.		Diarias	11.7.7.700,00	11,7 254.100,00
		01 Mesa de iluminação digital. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl				
		2010, ou similar compatível.				
		01 Sistema de grid (Box Truss) completo que deverão atender as necessidades				
		apresentadas através de mapa de palco (riders dos artistas) e/ou				
		necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.				
		Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores.				
		Cintas e cabos de segurança em todos os materiais.				
		Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.				
		Sistema de Iluminação Tipo 3:				
8	12.3.2347	16 COB 200W CW/WW com Bandoor.	34	Diárias	R\$ 8.000,00	R\$ 272.000,00
-		12 refletores elipsoidal 26º a 50º.	-		1.4 2.355,50	+ = = = = = = = = =
		16 Moving Beam 5R.				



9	12.3.2348	03 Máquinas de fumaça com fluído. 02 Canhões seguidores. 08 Pés galinha. 12 Canais de dimer. 09 Box truss em alumínio aeronáutico. 07 Box truss em alumínio aeronáutico com dobradiças. 06 Pés em treliça de 7 metros Q50 com bases e sleeves. 06 Paus de carga. 06 Talhas 1.000kg. 38 Metros de treliças Q50 em alumínio aeronáutico. 02 Gols de 10x6, com pés e pau de carga (fechamento) e 02 talhas de 1.000kg. 14 Talhas para segurança estrutura de 1.000kg com corrente de no mínimo 10 metros cada. 20 Metros de treliças Q30 para linhas individuais avulsas, frontais. 02 Fechamentos em tecido preto fosco de 10x6 metros. 02 Mesas de iluminação digital, 48 canais. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível. Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores. Cintas e cabos de segurança em todos os materiais. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros. Sistema de Iluminação Tipo 4: 12 COB 200W CW/VW com Bandoor 24 pares leds 5 watts rgbw. 12 ribaltas led out door rgbw. 04 strobo atomic. 08 Moving Beam 10R. 16 Moving Beam 1R. 16 Moving Beam 5R. 02 ventiladores alto desempenho. 02 máquinas de fumaça com líquido neutro. 12 refletores elipsoidal, sendo 8 36º e 4 Zoom 26º a 50º. 06 minibruts de 06 lâmpadas, total de 3.800 watts. 01 mesa de iluminação digital, 48 canais. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível. 01 multicabo 06 vias para sinal de dmx com 100 metros. 8 talhas 1.000 kg cada, com corrente de no mínimo 10 metros. Estrutura completa de box Q30, tamanho 12x10m, com travessas e sleeves para suportar toda iluminação do palco. Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores.	31	Diárias	R\$ 13.000,00	R\$ 403.000,00
		Sistema Intercom Comunicador com 02 fones comunicadores. Cintas e cabos de segurança em todos os materiais.				
		Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros.				
		LOTE 3 - PAINEL DE LED				
IT	COD		QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
IT 10	COD 12.38.59	LOTE 3 - PAINEL DE LED	QTD 46	UND Diárias	VL UNIT R\$ 2.870,00	VL TOTAL R\$ 132.020,00

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.3.1.** O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;



- **1.3.3.** A Proposta da detentora;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
- **2.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- **5.1.** O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 4.306.630,00** (quatro milhões, trezentos e seis mil seiscentos e trinta reais).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.
 - **6.4.1.** Quando as AFs forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.
- **6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- **6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
 - **6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
 - **6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
 - **6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- **6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha



concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 ${ t N}$ = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- **7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- **7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- **8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela

detentora;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

DETENTORA:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de

Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a

seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de

Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e



prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei

n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- **9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);



- **10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **10.2.** A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
 - **10.2.1.** A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
 - **10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizandose a detentora pela obtenção e gestão.
- **10.3.** A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;
- **10.4.** A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
 - **10.4.1.** A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
 - 10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre



que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

- 10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
 - **10.5.1.** A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **10.6.** A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
 - **10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- **10.7.** A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- **10.8.** A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;



- **10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- **10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
- **10.10.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;
- **10.11.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.
 - **10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulada,

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes

contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

motivada.

13.3. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações

nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de

Preços.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo

discriminada:



- a) Ficha nº 754 02.16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.01;
- b) Ficha no 781 02.17.02.27.812.0229.2137 3.3.90.39.01;
- c) Ficha nº 609 02.15.01.10.1220212.2104.3.3.90.39.01;
- d) Ficha nº 637 02.15.02.10.3010213.2113.3.3.90.39.05;
- e) Ficha nº 710 02.15.06.10.3020214.2125.3.3.90.39.01;
- f) Ficha nº 419 02.13.01.12.1220209.2074.3.3.90.39.01;
- g) Ficha nº 450 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.39.01;
- h) Ficha nº 459 02.12.02.12.365.0210.2087.3.3.90.39.01;
- i) Ficha nº 482 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.39.01;
- j) Ficha nº 348 02.12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.39.01;
- **k)** Ficha nº 296 02.10.02.15.452.0226.2052.3.3.90.39.01;
- l) Ficha nº 183 02.06.01.18.541.0223.2033 3.3.90.39.01;
- **m)** Ficha n° 189 02.06.02.18.541.0223.2034.3.3.90.39.01.
- **14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.

136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser

formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria

nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas

alterações.

17.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato

caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser

celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as

mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527,

de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis



brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia, 07 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA REGIS ATHANAZIO BUENO

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

LOCATENDAS PRODUCOES LTDA FABRICIO AUGUSTO PORTUGAL